



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE DOAÇÃO N.º 20/11

**Processo Administrativo n.º 11/10/19143**

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da CEMEI Boa Vista

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CEMEI BOA VISTA**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transscrito, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados na fls. 35 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor total (R\$)
01	LAVADORA K 3.84 M 127V	01	500,00
02	BALANÇO TERRAÇO	01	1.416,00
03	GIRA GIRA 4 LUGARES	01	808,00
04	BALANÇO VAT E VEM	01	1.176,00
05	PISCINA DE BOLINHA C/2000 BOLINHAS	01	978,30
06	CARRINHO 130 LTS. AMAPÁ	01	279,90
07	BALANÇO VAI E VEM	01	1.280,00
08	MICROFONE CSR	01	80,00

### SEGUNDA - DONATÁRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

## TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

## QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 6.518,20 (seis mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 35 do processo em epígrafe.

## QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 17 de Novembro de 2011

**EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO**

Secretário Municipal de Educação

*Maria Cipá Bernadete Bellon*  
**CAIXA ESCOLAR DA CEMEI BOA VISTA**

Representante Legal: *Maria Cipá Bernadete Bellon*  
RG nº 17.245.275-2  
CPF nº 126.268.818-30